



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
http://www.santateresa.rs.gov.br

## CONTRATO 046/2012

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 019/2012, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO.”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: INFOTEC INFORMÁTICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 86.721.891/0001-90, com sede na Rua General Vitorino, nº 138, 1º andar, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a contratação de empresa para o sistema de informatização do controle administrativo, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Sistema de Contabilidade, Orçamento e Empenho, conforme Lei 4320, de 17 de março de 1964, emissão dos relatórios da LRF e geração dos arquivos para o PAD, MGS e outros conforme legislação vigente.	355,00	355,00
02	Sistema de Controle de Tributos e todas as Receitas Municipais, Controle de Dívida Ativa com seus livros e integrado com a contabilidade.	420,00	420,00
03	Sistema de Controle de Produção Primária, Guia Modelo A, valor adicionado.	349,00	349,00
04	Sistema de Folha de Pagamento, Cálculo de Férias, 13º Salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento.	376,00	376,00
05	Sistema de Controle de Patrimônio, permite o controle de todos os bens Móveis e Imóveis do Município, com emissão de relatórios gerenciais e termos de responsabilidade.	189,00	189,00
06	Sistema de Almoxarifado, permite o controle de todas as entradas e saídas de mercadorias com seu destino, e o gerenciamento dos produtos por requisitantes.	260,00	260,00
07	Sistema de Protocolo, permite o acompanhamento dos processos e o despacho para cada setor.	275,00	275,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
http://www.santateresa.rs.gov.br

<b>08</b>	Sistema de Educação, Permite a avaliação do aluno com emissão de boletins, atas de encerramento, folhas de chamada, Controle de remessa de merendas para as escolas, montagem de cardápios, controle de saldos dos produtos da merenda, no almoxarifado e nos fornecedores.	<b>265,00</b>	<b>265,00</b>
<b>09</b>	Sistema de Saúde, Controle de medicamentos individualizados por pacientes, controle de FAA, Autorizações de Ambulância, Anestesia, Consultas e Exames especializados, Medicamentos controlados, Controle de Obituários, Controle de Colo de Útero, Controle de Atendimento Odontológico, Agenda de consultas, agenda na central de atendimento.	<b>295,00</b>	<b>295,00</b>
<b>10</b>	Sistema de acesso Web para atendimento da Lei de Transparência.	<b>360,00</b>	<b>360,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>			<b>3.144,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.144,00** (três mil cento e quarenta e quatro reais) mensais, conforme descrito e detalhado no objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e relação dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano contados da data de 02 de março de 2012, podendo ser renovado por um período de 60 meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras combinações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexequção total ou parcial dos fornecimentos, inexequção imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

041220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0052) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda

041230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0069) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

103010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0138) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0702 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, desporto e Lazer

123610012.2.080 - Aquisição Manutenção Serviços de Informática

(0241) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
adm@santateresa.rs.gov.br  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 14 de março de 2012.

---

**Município de Santa Tereza**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**INFOTEC INFORMÁTICA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Jeferson Marin**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS. 55.376